

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia



# PREFEITURA DE LINDÓIA

## **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**Outros Atos**

**3**

**3**

**3**

**4**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.323, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas.”*

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.215, de 30 de junho de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. DEISE APARECIDA BERVINDE, portadora da carteira de identidade RG nº 15.122.615 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 132.077.498-95, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de setembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

Diretor de Administração

**PORTARIA Nº 3.324, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a exoneração da função gratificada que especifica e dá outras providências correlatas.”*

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares

Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, da função gratificada de Coordenador da Seção de Administração e Desenvolvimento Organizacional, o Sr. EDSON ANTONIO BENTO GIOVANINI, portador da carteira de identidade RG nº 25.412.405-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.470.368-01.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de setembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

Diretor de Administração

## Outros Atos

**DADOS CADASTRAIS – ADOTE UMA PRAÇA****Processo Administrativo nº 2.104 / 2021**

Assunto: Adote uma Praça – Lei Municipal nº 1.551/2021 e Decreto nº 2.578/2021

Endereço do Logradouro Público: Área nº 26 Obelisco saída para Itapira

DADOS PESSOA JURÍDICA

Nome: **EMPRESA DE MINERAÇÃO CREMASCO LTDA**

CNPJ: 44.845.626/0001-74

Inscrição Municipal: 61- 5

Endereço: Avenida das Fontes, nº 1.286, Parque das Fontes

Telefone para contato: (19) 3898-9828

E-mail: julin@cremascobebidas.com.br

DOCUMENTAÇÃO

( X ) Cópia de Imagem Aérea – “Google Maps”

PESSOA JURÍDICA

( X ) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, com seu registro;

( X ) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

( X ) Cópia do contrato social ou estatuto, com clara informação referente ao seu legal representante e o ramo de atividade da empresa;

( X ) Cópia da Inscrição municipal.

( ) CND - Certidão Negativa de Débitos

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

Art 17. I - Cooperação com a responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mãos de obras necessários para a conservação e manutenção.

Lindóia - SP, 2 de setembro de 2021.

**WANDERLEY CREMASCO**

Quantidade de placas: 10 - Vigência Termo de Parceria: 12 meses